

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira, vem pela presente decisão:

Fica suspenso, diante da IMPUGNAÇÃO protocolada, o certame marcado para a data do dia 26/09/2025, as 09h00 (horário de Brasília), do processo PM-ADM-2025/07784 do **Pregão Eletrônico nº 081/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO DE SALÃO COMERCIAL PARA O DEVIDO ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Esta Comissão de Licitação, declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o processo PM-ADM-2024/05396 do **Pregão Eletrônico nº 081/2025.**

Nova Andradina – MS, 24 de novembro de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ANDRADINA – NOVA LIMPA:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **17/11/2025 a 16/11/2026 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 199/2021. Referente a Concessão de uso de Espaço Público denominado Usina de Processamento de Lixo - UPL, utilizado para separação dos resíduos recicláveis coletados em toda a extensão do município de Nova Andradina, desde residências até comércios e indústrias. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, bem como parecer jurídico. Além do que passa a integrar o presente contrato a “CLAUSULA NONA – CONDICIONANTES DURANTE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO”, para devido ajuste das condições pactuadas:

“CLAUSULA NONA – CONDICIONANTES DURANTE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores durante o exercício das atividades;

Manutenção da limpeza e organização das áreas internas e externas da UPL;

Armazenamento adequado dos materiais recicláveis, evitando riscos de incêndio, proliferação de vetores e contaminações;

Controle de acesso ao espaço, restringindo a entrada apenas a pessoas autorizadas;

Comprovação periódica de regularidade trabalhista e previdenciária dos associados, de modo a garantir conformidade com as normas legais;

Participação em ações de capacitação e educação ambiental promovidas pela Prefeitura;

Colaboração com a Secretaria de Meio Ambiente em atividades de monitoramento, fiscalização e relatórios de produtividade.”

Nova Andradina - MS, 14 de novembro de 2025.

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenador de despesas
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE NOVA ANDRADINA – NOVA LIMPA
Paulo Sergio Gonçalves
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 200/2021

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima, para o período compreendido entre os dias **17/11/2025 a 16/11/2026 (12 meses)**, bem como atualizar os valores pactuados no Contrato nº 200/2021, pelo índice de correção IPCA, com reajuste de 1,04424740% **R\$ 136.591,04 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, para o valor de **R\$ 143.652,80 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, tendo em vista que a renovação é mais vantajosa para a administração em razão de se manter os preços contratados, conforme orçamentos apresentados nos autos. Considerando a especificidade do contrato para contratação de empresa especializada na prestação de seguro para atender os veículos do transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 05 de novembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

GENTE SEGURADORA S A.
Marcelo Wais
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 098/2021

o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**:

DO OBJETO: O presente tem por objeto o **encerramento, por acordo entre as partes**, do Contrato nº 098/2021 e seus respectivos termos aditivos, cujo objeto consistia na **prestação de serviços de consultoria tributária e elaboração de recursos administrativos junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul**, para fins de incremento dos índices provisórios do Valor Adicionado Fiscal do Município de Nova Andradina. (Processo 93795/2021)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual se dá **nos termos do artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, em razão do **interesse público na reestruturação dos contratos administrativos vigentes e encerramento antecipado do presente ajuste**, conforme determinação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

DOS EFEITOS: O encerramento do contrato **passará a vigorar na data da assinatura deste instrumento**, não restando entre as partes quaisquer pendências financeiras, técnicas ou administrativas.

Nova Andradina/MS, 31 de Outubro de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Naudir De Brito Miranda
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 34/2025	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 2621/2025	
	Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO		Data do Processo: 01/04/2025	
CEP: 79750-000 - Nova Andradina				
Código de Registro no TCE: E30EC2D8F02764D5AD611A3B32885F250BA2DDEA				

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:**

b) **Nr. Licitação:**

c) **Modalidade:**

d) **Data de Homologação:**

e) **Objeto da Licitação:**
- 2621/2025

34/2025 - PE

Pregão eletrônico

20/11/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COMPREENDENDO DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCIAS).

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante: CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO VAN EXECUTIVA - VIAGEM INTERMUNICIPAL	200.000	KM	3,49	698.000,00
Total do Participante:					698.000,00

Participante: TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO - VIAGEM INTERMUNICIPAL	100.000	KM	8,50	850.000,00
3	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, VIAGEM INTERESTADUAL	100.000	KM	4,99	499.000,00
4	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VIAGEM INTERESTADUAL	200.000	KM	6,98	1.396.000,00
Total do Participante:					2.745.000,00
Total Organograma:					3.443.000,00

Descrição do organograma: SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

Número do organograma: 07.009.00011

Participante: TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO - VIAGEM INTERMUNICIPAL	20.000,	KM	8,50	170.000,00



Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - DIRETOR GERAL / DLICIT, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.
Data: 24/11/2025 10:58:11 - Documento Nº: 548966-3797 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=548966-3797>



PMDIC202592296A

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Código de Registro no TCE: E30EC2D8F02764D5AD611A3B32885F250BA2DDEA.

4	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VIAGEM 30.000, INTERESTADUAL	KM	6,98	209.400,00
---	---	----	------	------------

Total do Participante: 379.400,00

Total Organograma: 379.400,00

Total Geral: 3.822.400,00

Nova Andradina, 20/11/2025

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

HERMES JOSE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - DIRETOR GERAL / DLICIT, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETÁRIO / SMS.
Data: 24/11/2025 10:58:11 - Documento Nº: 548966-3797 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=548966-3797>



PMDIC202592296A

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 62/2025
	Processo Adm.: 9927/2025 Data do Processo: 10/09/2025

Código de Registro no TCE: **B324A92A6F74D937A300C9FF36A52F55D1D54761.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:**

b) **Nr. Licitação:**

c) **Modalidade:**

d) **Data de Homologação:**

e) **Objeto da Licitação:**

9927/2025

62/2025 - PE

Pregão eletrônico

21/11/2025

Aquisição de Mesas Digitais Interativas e display digital de 86' para equipar a secretaria solicitante e demais departamentos.

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesinha Digital	17,000	UN	39.000,00	663.000,00
3	Mesinha Digital	5,000	UN	39.000,00	195.000,00
Total do Participante:					858.000,00

Participante: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Display Interativo com Suporte: Display de 86" polegadas	15,000	UN	14.887,78	223.316,70
4	Display Interativo com Suporte: Display de 86" polegadas	4,000	UN	14.887,78	59.551,12
Total do Participante:					282.867,82

Total Organograma: **1140.867,82**

Total Geral: **1140.867,82**

Nova Andradina, 21/11/2025

.....
WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e seqüentemente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Compensar DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
7515 /	2024 ARNALDO PINHEIRO DE MEDEIROS	927	927
7516 /	2024 ARNALDO PINHEIRO DE MEDEIROS	8883	927
7517 /	2024 ARNALDO PINHEIRO DE MEDEIROS	8883	927
7518 /	2024 ARNALDO PINHEIRO DE MEDEIROS	33781	927
7493 /	2024 DONIZETE NUNES	2025	2527
7494 /	2024 DONIZETE NUNES	2027	2527
7535 /	2024 GIOVANNI MUGLIA JUNIOR	5814	27216
7445 /	2024 HELIO ROBERTO LIMA	23447	8829
7447 /	2024 HELIO ROBERTO LIMA	8829	8829
7448 /	2024 HELIO ROBERTO LIMA	22065	8829
7449 /	2024 HELIO ROBERTO LIMA	23447	8829
7629 /	2024 IDELFONSO SILVA	2447	2447
7630 /	2024 IDELFONSO SILVA	2957	2447
402 /	2024 LOURIVAL ORSO	4229	21310
499 /	2024 MARIA ELIZIA FERREIRA DANTAS	3418	25036
7638 /	2024 RODRIGO REINA GRISAN NICOLAU	23607	21667
7639 /	2024 RODRIGO REINA GRISAN NICOLAU	19065	21667

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do caso.

Nova Andradina -MS, 19 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1944/2025
Data do Empenho: 18/11/2025
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.303.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO E ENC. C/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.02.00.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	175.518,68
Valor Dotação Atualizada:	199.822,80	Valor do empenho:	4.182,00
Total (A):	199.822,80	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	179.700,68
		Total (A - B):	20.122,12

Credor:	MARLEY ZEILINGER	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 3441-8800
CPF/CNPJ:	05.015.978/0001-40		Cidade:	Nova Andradina
Endereço:	- 1410		UF:	MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	26648-5	
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
Dispensa de licitação em caráter emergencial (Art.75, VIII, Lei 14.133/2021), com a finalidade de atender a ação judicial movida por Maria Eduarda Diogo Veiga para aquisição dos medicamentos: a) Azatioprina 50mg, referente aos autos nº 0802882-92.2024.8.12.0017 e b) Trileptal 300mg, referente aos autos nº 0800504-24.2014.8.12.0017. Sequencial 2464. PM-ADM-2025/10892.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	4.182,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/11/2025
Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
..751-**
Sec. Municipal de Saúde - Portaria

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 4056/2025

Data do Empenho: 18/11/2025

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.809.514,35
Valor Dotação Atualizada:	1.966.040,81	Valor do empenho:	4.500,00
Total (A):	1.966.040,81	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.814.014,35
		Total (A - B):	152.026,46

Credor:	EMERSON CHARLES JONSSON LTDA		
CPF/CNPJ:	15.147.193/0001-85	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9665-1661
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 2910	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	119914-5
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada em produção e execução de camarim com serviços de fornecimento de buffet.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.500,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação:	103/2025
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	13214/2025
		Número Contrato:	Data homologação:
			Data contrato: 30/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/11/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
..091-**
Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1947/2025

Data do Empenho: 19/11/2025

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.303.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO E ENC. C/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.02.00.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	179.700,68
Valor Dotação Atualizada:	199.822,80	Valor do empenho:	2.587,80
Total (A):	199.822,80	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	182.288,48
		Total (A - B):	17.534,32

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	DOS PODERES - SN	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310- - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Dispensa de licitação em caráter emergencial (Art.75, VIII, Lei 14.133/2021), com a finalidade de atender a ação judicial movida por Maria Eduarda Diogo Vieira para aquisição dos medicamentos: a) Azatioprina 50mg, referente aos autos nº 0802882-92.2024.8.12.0017 e b) Trileptal 300mg, referente aos autos nº 0800504-24.2014.8.12.0017. (processo PM-ADM-2025/10892-V01)

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.587,80
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 19/11/2025
Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS

..751-**

Sec. Municipal de Saúde - Portaria

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para análise e emissão de relatório acerca da prestação de contas referente à conversão de licença-prêmio em pecúnia, nos termos do art. 24-E da Lei Complementar nº 135, de 04 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto no artigo 24-E da Lei Complementar nº 135, de 04 de janeiro de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 308, de 2024, que autoriza a conversão de licenças-prêmios não gozadas em indenização pecuniária mediante comprovação da finalidade legal do recurso;

Considerando a necessidade de análise técnica e comprovação documental do cumprimento da finalidade declarada pelo servidor beneficiário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor EVERTON DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 465, Assistente de Administração, lotado no Controle Interno, para analisar e emitir relatório circunstanciado acerca da prestação de contas referente à conversão de ~~licença~~ -prêmio em pecúnia, nos termos do art. 24-E da Lei Complementar nº 135/2012.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Analisar as prestações de contas apresentadas pelos servidores beneficiários da conversão de licença-prêmio em pecúnia;

II – verificar todas as conversões de licença-prêmio já concedidas que ainda não tenham a prestação de contas aprovada, adotando as medidas necessárias para a regularização das pendências;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III – acompanhar as novas concessões de conversão de licença prêmio em pecúnia, garantindo o cumprimento dos prazos e exigências legais previstos no art. 24-E da Lei Complementar nº 135/2012;

IV – solicitar documentos, informações complementares ou diligências que julgar necessárias à comprovação do cumprimento da finalidade legal;

V – elaborar relatório circunstanciado, atestando se a finalidade pleiteada foi devidamente cumprida, conforme o §2º do art. 24-E da Lei Complementar nº 135/2012;

VI – recomendar à Presidência a aprovação ou rejeição da prestação de contas analisada, fundamentando tecnicamente sua conclusão.

Art. 3º O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado à Presidência da Câmara Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento de toda a documentação necessária à análise.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 89, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina, do benefício previsto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 22.747/2008, referente à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação aos servidores que prestarem serviços à Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor mesas receptoras, juntas eleitorais ou requisitados pela Justiça Eleitoral o direito à dispensa do serviço, sem prejuízo da remuneração, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008, que regulamenta a aplicação do referido direito, estabelecendo diretrizes para sua fruição e utilização;

Considerando a necessidade de organizar internamente o procedimento de solicitação, registro, controle e fruição do benefício pelos servidores da Câmara Municipal, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina, a concessão, controle e fruição do benefício previsto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 22.747/2008, relativo à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação dos servidores que prestarem serviços à Justiça Eleitoral.

Art. 2º Fará jus ao benefício o servidor que tenha sido:

I – nomeado para compor mesas receptoras de votos, mesas receptoras de justificativas ou juntas eleitorais; ou

II – requisitado pela Justiça Eleitoral para auxiliar nos trabalhos do pleito, treinamento, preparação, montagem de locais de votação ou demais atividades consideradas necessárias.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 1º A comprovação do direito dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo a indicação precisa das datas de convocação.

§ 2º O benefício previsto nesta portaria somente será concedido ao servidor que, na data da prestação dos serviços à Justiça Eleitoral, encontrava-se investido em cargo efetivo ou em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina.

§ 3º Não fará jus ao benefício o servidor que, à época da convocação pela Justiça Eleitoral, estiver vinculado a outro órgão ou entidade pública, ou exercendo atividade na iniciativa privada.

Art. 3º Os dias de dispensa de que trata esta Portaria deverão ser gozados ainda que o servidor não esteja em efetiva atividade no dia da convocação eleitoral, observando-se sua jornada regular de trabalho.

Art. 4º O servidor poderá usufruir os dias a que tem direito sem prejuízo de remuneração ou de qualquer vantagem funcional, sendo vedada a conversão em pecúnia, nos termos da legislação eleitoral.

Art. 5º A fruição do benefício deverá ser solicitada pelo servidor preferencialmente no prazo máximo de 1 (um) ano contado da data da eleição referente à convocação.

§ 1º A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento formal dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, após ciência da chefia imediata, anexando a declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

§ 2º Findo o prazo de que trata este artigo, o gozo permanecerá assegurado, mas a fruição estará condicionada à conveniência e à disponibilidade administrativa da Câmara Municipal, respeitado o direito adquirido do servidor.

Art. 6º Os servidores que ainda possuam dias pendentes de eleições anteriores deverão, preferencialmente, usufruí-los antes das eleições de 2026, de forma a evitar acúmulos prolongados e garantir adequada organização administrativa.

Art. 7º O servidor deverá, sempre que possível, usufruir de uma só vez todos os dias relativos a uma mesma eleição, evitando fracionamentos sucessivos.

Parágrafo único. O fracionamento poderá ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal somente quando devidamente justificado e desde que não comprometa o planejamento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 8º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – registrar, catalogar e manter atualizado o controle dos dias de direito de cada servidor;

II – conferir a autenticidade da documentação apresentada;

III – organizar a escala de fruição, em conjunto com as chefias imediatas, garantindo a continuidade dos serviços;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV – comunicar à Presidência eventuais situações que possam gerar prejuízo ao funcionamento da Câmara Municipal;

V – manter registro individualizado dos dias gozados e do saldo remanescente.

Art. 9º A fruição do benefício deverá observar:

I – a conveniência e oportunidade administrativa, garantindo-se, contudo, o exercício do direito assegurado ao servidor;

II – a preservação do funcionamento regular da Câmara Municipal;

III – a necessidade de evitar acúmulos que possam prejudicar a gestão de pessoas e a organização interna.

Art. 10 A concessão do benefício somente será possível enquanto o servidor mantiver vínculo funcional com a Câmara Municipal, nos termos da legislação eleitoral.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observada a legislação eleitoral e os princípios da administração pública.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Câmara Municipal de Nova Andradina - MS
Estado do Mato Grosso do Sul
CNPJ. 15.487.762/0001-31

PORTARIA Nº. 90 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre reajuste do auxílio-saúde concedido aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.774, de 28 de setembro de 2023, alterada pela Lei Municipal 1.891, de 10 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio saúde aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o §2º, art. 3º da Lei Municipal 1.774/2023 estabelece que o valor individual referente ao ressarcimento do custeio com plano de assistência à saúde, será automaticamente atualizado pelo índice de reajuste anual autorizado para planos de saúde fixado pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar);

CONSIDERANDO que os reajustes fixados pela ANS só podem ser aplicados a partir do mês de aniversário do contrato;

CONSIDERANDO que por analogia à sistemática da ANS, os reajustes do auxílio-saúde da Câmara Municipal têm por data base o mês de publicação da Lei Municipal 1.774/2023, ou seja, setembro;

CONSIDERANDO que, no ano de 2024, a ANS autorizou reajuste de até 6,91% para os planos de saúde, válido para o período entre maio de 2024 e abril de 2025, e que, no ano de 2025, autorizou o percentual de 6,06%, válido para o período entre maio de 2025 e abril de 2026;

CONSIDERANDO que, desde a publicação da Lei Municipal 1.774/2023 não houve aplicação de qualquer reajuste sobre o valor original do auxílio-saúde (R\$ 180,00);

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul
CNPJ. 15.487.762/0001-31

Art. 1º. Atualizar o auxílio-saúde aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo no percentual de 6,91% referente ao limite autorizado pela ANS no ano de 2024.

Art. 2º. Atualizar o auxílio-saúde aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo no percentual de 6,06% referente ao limite autorizado pela ANS no ano de 2025.

Art. 3º. O valor do auxílio-saúde, após a aplicação cumulativa das atualizações previstas nos arts. 1º e 2º, passa a ser de **R\$ 204,10 (duzentos e quatro reais e dez centavos)**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 91, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da concessão e aplicação de Suprimento de Fundos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 258, de 6 de fevereiro de 2001, que institui o sistema de suprimento de fundos na administração pública municipal;

Considerando as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.834, de 19 de setembro de 2024;

Considerando a necessidade de regulamentar internamente a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos a título de suprimento de fundos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a conveniência administrativa de possibilitar o pronto atendimento de despesas de pequeno vulto e caráter urgente, indispensáveis à continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina, a concessão, aplicação e prestação de conta de Suprimento de Fundos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 258/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O suprimento de fundos consiste na entrega de numerário ao servidor credenciado, para aplicação nas hipóteses previstas na legislação municipal, destinando-se a despesas de pequeno vulto, caráter urgente ou de viagem, indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O valor máximo que poderá ser concedido a título de suprimento de fundos, independentemente da hipótese, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por concessão.

Art. 3º Fica designado o servidor AXEL DIAS OLIVEIRA, matrícula nº 437, Diretor Administrativo, como responsável pelo suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§1º O servidor suprido responderá integralmente pela guarda, correta aplicação e comprovação dos recursos recebidos, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§2º A concessão do suprimento dependerá de autorização expressa da Presidência e da emissão do respectivo empenho contábil.

Art. 4º A finalidade do suprimento de fundos é permitir o pronto pagamento de despesas indispensáveis, como pequenos reparos, consertos, aquisições emergenciais e outras de caráter imediato, quando não for possível aguardar o trâmite regular de contratação.

Art. 5º É vedada a utilização de suprimento de fundos, observado o disposto nas Leis Municipais nº 258/2001 e nº 1.834/2024, para:

- I** – pagamento de diárias, passagens, adiantamentos ou quaisquer despesas de natureza pessoal;
- II** – aquisição de bens permanentes, duráveis ou sujeitos a tombamento patrimonial;
- III** – pagamento de multas, juros, indenizações ou encargos financeiros;
- IV** – despesas alheias ao interesse público ou não vinculadas às atividades institucionais da Câmara Municipal;
- V** – parcelamento artificial de despesas com o propósito de enquadramento nos limites de suprimento de fundos;
- VI** – realização de pagamentos a terceiros não vinculados diretamente à execução da despesa ou sem comprovação fiscal idônea;
- VII** – gastos com solenidades, homenagens, coquetéis ou recepções.

Parágrafo único. As demais vedações previstas na legislação municipal ~~deverão~~ ^{podrá} a vel deverão ser rigorosamente observadas pelo servidor suprido e pelos setores responsáveis pela análise e homologação das prestações de contas.

Art. 6º. O pagamento das despesas será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cnfo rme art. 7º da Lei Municipal nº 258/2001, com redação dada pela Lei nº 1.834/2024.

Parágrafo único. Na impossibilidade de utilização do cartão, o pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária eletrônica (Pix, TED ou DOC), devidamente autorizada pela Diretoria Financeira e comprovada na prestação de contas.

Art. 7º A Diretoria Financeira adotará as providências necessárias para auxiliar a Diretoria Administrativa na abertura de conta corrente específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do suprimento de fundos, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 8º A prestação de contas do suprimento deverá ser apresentada pelo servidor suprido no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação, acompanhada do seguintes documentos:

- I** – balancete de suprimento de fundos;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II – relação das despesas pagas, com os comprovantes originais (notas fiscais e recibos);

III – cópia da nota de empenho;

IV – comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado;

V – declaração de recebimento ou atesto do material ou serviço, conforme o caso.

Art. 9º A análise e o trâmite da prestação de contas obedecerão ao seguinte fluxo:

I – Controle Interno, responsável pela análise formal e material da documentação e emissão do Certificado de Aceitação da Prestação de Contas;

II – Contabilidade, responsável pela baixa contábil e registro no sistema de execução orçamentária e financeira;

III – Presidência da Câmara Municipal, que procederá à homologação da prestação de contas e determinará sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10 A concessão de novo suprimento de fundos somente poderá ocorrer após aprovação, homologação e baixa contábil da prestação de contas anterior.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições das Leis Municipais nº 258/2001 e nº 1.834/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 12 Esta Portaria revoga a Portaria nº 49, de 27 de junho de 2025.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 087/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00366. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>.
O Pregão **será realizado no dia 04/12/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 19 de novembro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 72/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/13791, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES NATALINOS CUJA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE: CONFECCIONAR, PRODUZIR, MONTAR, INSTALAR, FORNECER, MANTER E DESMONTAR A ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E SERVIÇOS)**.

Código registro TCE: DD0DC1553743DA1FD3A34607EB1EC620FAD18178

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26 de novembro de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 05 de dezembro de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

05 de dezembro de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 25 de novembro de 2025.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de contratação